



T. A. N.º 035/2022

CV N.º 060/2017 (SEI 19.16.3897.0029129/2020-23)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2017 DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PERDIZES, E O MUNICÍPIO DE PERDIZES.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência da **Promotoria de Justiça da Comarca de Perdizes**, neste ato representada por seu titular, **Promotora de Justiça Bárbara Francine Prette Nunes**, doravante denominada **Promotoria de Justiça**, e

MUNICÍPIO DE PERDIZES, com sede na Av. Gercino Coutinho, nº 20, Centro, CEP 38.170-000, Perdizes/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Roberto Bergamasco**, inscrito no CPF sob o nº 056.195.518-22, doravante denominado simplesmente **Município**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2017, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.534/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao instrumento inicial, cujo objeto consiste em “estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Perdizes, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial, a partir de 01/08/2022 até 31/03/2025, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária municipal nº 376.02.01.01.04.122.0029.2.030.319004 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seu Aditivo, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Perdizes:

Bárbara Francine Prette Nunes
Promotora de Justiça

Município:

Antônio Roberto Bergamasco
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES, PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA**, em 25/07/2022, às 17:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, Usuário Externo**, em 26/07/2022, às 16:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 01/08/2022, às 11:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 02/08/2022, às 10:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO GUIMARAES TOME**,
ASSISTENTE DE QUALIDADE, em 02/08/2022, às 10:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n.
27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3414751** e o código
CRC **EF299113**.

Processo SEI: 19.16.1597.0030451/2022-84 / Documento SEI: 3414751

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008